



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 417/2011 DE 02.08.2011.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CEMEAPP-FLOR – CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE ESTUDOS, ANÁLISES, PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE FLORÍNEA/SP.

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica criado o CEMEAPP-FLOR "CENTRO MUNICIPAL DE ESTUDOS, ANÁLISES, PLANEJAMENTO E PROJETOS DE FLORÍNEA".
- Art. 2º** - O Centro funcionará sob a subordinação do Gabinete do Executivo, em sala específica no paço municipal.
- Art. 3º** - A equipe técnica será composta por 01 (um) Coordenador com formação universitária, com especialização em áreas afins e alto grau prático de conhecimento de informática; 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Contador, 01 (um) Funcionário responsável pelas prestações de contas, 01 (um) Diretor Municipal de Negócios Jurídicos.
- Art. 4º** - Os resultados obtidos serão armazenados em uma **CARTEIRA DE PROJETOS EM BANCO DE DADOS E IDÉIAS.**
- Art. 5º** - A necessidade de mobilização e desenvolvimento dá sustentabilidade ao Centro e as suas atividades de inteligência.
- Art. 6º** - O Executivo terá acesso direto dando-lhe direção nos trabalhos, bem como usando os Projetos e Idéias para respaldar reivindicações e solicitações as instâncias políticos e técnicas a nível Estadual, Federal e até Internacional.
- Art. 7º** - As ações serão em todas às áreas inerentes ao desenvolvimento municipal, bem como a sua dinamização: educação, agricultura, turismo, transporte, habitação, economia, administração, saúde, obras, esporte, abastecimento, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

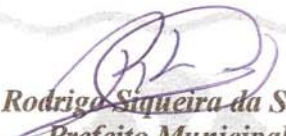
" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

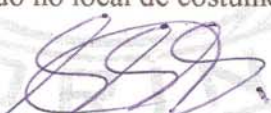
- Art. 8º** - Outros técnicos poderão ser convidados a participarem dos Projetos como colaboradores.
- Art.º 9º** - Os Poderes, Executivo, Legislativo, as Escolas, as Instituições públicas e privadas, e a população em geral poderão acessar os trabalhos da equipe do Centro.
- Art. 10º** - Fica criado, em caráter efetivo, com 40 horas semanais, 01 cargo de Coordenador de Projetos, a ser preenchido por meio de concurso público municipal, com salário base de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), e referencia salarial M-1.
- Art. 11º** - As Secretarias e Diretorias Municipais terão livre acesso ao Centro para suas solicitações e soluções, com aval do Executivo Municipal.
- Art. 12º** - As despesas inerentes a implantação do "CEMEAPP-FLOR" correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 02 de Agosto de 2011.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisco J. dos Santos Junior
Secretário Municipal da Administração